

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.003944/2016

CONTRATO No. 008/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, aos dias inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.637.221/0001-91, sediado(a) na Rua Ruy Porto 50, loja G, Barra da Tijuca/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Diretor, Sr.(a) Carlos José Mury de Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04832460-2, expedida pela (o) IFP e CPF nº 589434807-25, tendo em vista o que consta no Processo nº. 3944/16-INCA, e o resultado final do Pregão no. 001/2016-INC, processo 5107/2015-INC-UASG(250059), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente de Contrato é a aquisição de **KITS DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO (ITENS 5, 10, 41, 66, 67, 68, 69, 70, 85, 86, 87, 88 E 89)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos constante da Planilha do Sistema **EMS (SIDEC / SIREP)** em anexo, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

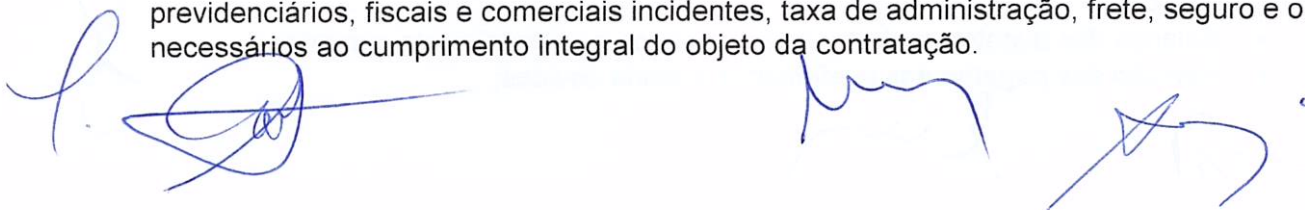
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente de Contrato é de R\$ 1.207.451,80 (hum milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2017NE800588** de 23/02/2017 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, Fonte de Recursos 6151000000, Natureza da Despesa 339030.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



SR. CARLOS JOSÉ MURY DE FIGUEIREDO
Diretor
PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF



André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813505 - 17

Nome:
CPF/MF



Carlos Augusto Moniz Lustosa
Supervisor da Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Matrícula: 1863769 MS
RG: 015.457.097.69

F D U C

EM BRANCO

9

Processo: 163.944

Fornecedor: 5706 -

Promovendo Comércio e Representações de Material Hospitalar Ltda

CGC: 11637221000191

Seq Item	Narrativa	Un	Ordem compra	Marca	Entrega	Qtde Total	Preco Unitario	Total
1 a00663	kit de anti hbe - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603319.00	DIASORIN		2700	19,7100	53.217,00
1 a00700	kit de anti hbc igm - c/100 testes - p/automação multicanal.	UN	603320.00	DIASORIN		5760	16,4500	94.752,00
1 a01699	kit de hav igm - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603321.00	DIASORIN		6000	16,5900	99.540,00
1 a08948	kit de anti hbs - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603322.00	DIASORIN		7560	20,7500	156.870,00
1 a10590	Conjunto de ANTI-HTLV-I/II IGM e IGG, por quimioluminescência, a partir de 100 testes.	UN	603323.00	DIASORIN		1200	14,7300	17.676,00
1 A11853	kit de anti hbc igg - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603324.00	DIASORIN		8160	15,4100	125.745,60
1 a12118	kit de hbsag - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603325.00	DIASORIN		7560	15,7500	119.070,00
1 a12120	kit de hcv - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603326.00	DIASORIN		7560	20,6500	156.114,00
1 a12122	kit de anti HIV 1/2, combo de 4 geração por quimioluminescência, a partir de 100 testes.	UN	603327.00	DIASORIN		7800	18,4900	144.222,00
1 a12336	kit de hbeag - p/automação multicanal - c/100 testes.	UN	603328.00	DIASORIN		4260	18,2200	77.617,20
1 a16492	Kit de anti HAV IGG total por quimioluminescência, a partir de 100 testes.	UN	603329.00	DIASORIN		6600	18,8900	124.674,00
1 a37525	Conjunto de reagentes para detecção qualitativa de anticorpo Cruzado contra o Tripanosoma Cruzi em soro ou plasma humanos, por imunoenensaio quimioluminescente, composto de: 1 frasco em vidro com tampa de rosca com antígeno T cruzi 1 frasco em vidro com tampa de rosca com conjugado em tampão 1 frasco em vidro com tampa de rosca com diluente de ensaio.	CJ	603330.00	DIASORIN		1200	13,0200	15.624,00
1 a37532	Conjunto de reagentes para detecção qualitativa de anticorpo Cruzado contra o Treponema Pallidum em soro ou plasma humanos, por imunoenensaio quimioluminescente, composto de: 1 frasco em vidro com tampa de rosca com antígeno T pallidum, 1 frasco em vidro com tampa de rosca com conjugado em tampão, 1 frasco em vidro com tampa de rosca com diluente de ensaio.	CJ	603331.00	DIASORIN		2200	10,1500	22.330,00



Total do Forn.: 1.207.451,80

EMBRANCO